CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 001/84

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DA CIDADE" EM ___/___/___ ED. ____

SÚMULA:- Modifica disposições do Artigo 145 da Lei Municipal nº 61/79, de 19/-12/79. Codigo Posturas.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA APROVOU, E EU, PROMULGO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Transforma o Parágrafo Único do Artigo 145 em §. 1º, e acresce o Parágrafo 2º, com a seguinte redação:-

Art. 145 - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

§. 1º - A instalação de quiosques e bancas para a venda de flores, frutas, sucos, sorvetes, café e doces, subordinam-se as exigências deste artigo.

§. 2º - A instalação de Barracas, obedecidas as exigências deste artigo, somente serão permitidas por ocasião das festividades alusivas ao aniversário do Município, ou quando autorizadas pelo Executivo, para fins filantrópicos ou assistenciais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data do sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, aos 17 de janeiro de 1984.

Dirceu Borges
PRESIDENTE.-

PROCESSO 071
PROJETO DE LEI 071183
AUTORIA José Rota